

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para o transporte de pacientes em decúbito horizontal que não apresentam risco de vida, destinada ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário do Município de Caucaia/CE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Trabalho vinculado ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026.

ITEM	CLASSE/GRUPO ID PCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2320 16605	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - CÓDIGO: 689217 AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026. MOTOR FLEX (BIOCOMBUSTÍVEL) COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. EQUIPADO DE FÁBRICA COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA, DIREÇÃO (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA) E CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 6 MARCHAS. ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTOS (PORTARIA MS Nº 2048/2002): ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; SINALIZADOR ÓPTICO (GIROFLEX) E ACÚSTICO (SIRENE); SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL REGULADORA; MACA RETRÁTIL COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E SUPORTE PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ADESIVAÇÃO: A PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, DEVENDO O LAYOUT CONTER A PALAVRA "AMBULÂNCIA" E SÍMBOLOS DE CRUZES APLICADOS NO CAPÔ, NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO, INTEGRADOS À MARCA OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	UNIDADE	1	176.166,67	176.166,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a entrega do objeto, liquidação da despesa e o acompanhamento inicial das obrigações acessórias, sem prejuízo da garantia



técnica de 24 (vinte e quatro) meses que subsistirá ao encerramento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente detalhará as regras complementares de vigência, prorrogação e execução, observadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a memória de cálculo de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que constitui apêndice indispensável deste Termo de Referência.

2.2. Destaca-se que a presente contratação está estritamente vinculada ao Plano de Trabalho referente ao MAPP nº 5491 e ao Convênio nº 000183/2026, destinado à aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Caucaia/CE e ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, especialmente quanto à ampliação da capacidade de transporte sanitário e à simples remoção de pacientes.

2.3. Os quantitativos e parâmetros técnicos da solução foram estabelecidos em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Plano de Trabalho, demonstrando a adequação da aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção às necessidades assistenciais do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha e da rede municipal de saúde de Caucaia/CE.

2.4. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Saúde, em observância às diretrizes de planejamento, governança e transparência das contratações públicas.

2.5. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.6. O abastecimento de combustível necessário ao funcionamento do veículo será realizado por meio da estrutura contratual e operacional já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, não integrando o escopo deste objeto. Tal medida evita a sobreposição de custos, assegura o controle administrativo sobre o consumo da frota e prestigia os princípios da economicidade e da eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a) O veículo deverá atender aos padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo ser novo e dotado de tecnologia atualizada, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua utilização;
- b) A contratada deverá assegurar que os materiais e componentes utilizados na adaptação do veículo observem, sempre que possível, critérios de durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental;
- c) Deverão ser observadas boas práticas de uso e manutenção do veículo, com vistas à redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas;
- d) A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados no processo de adaptação do veículo, tais como embalagens, sobras de materiais e componentes descartados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não será indicada marca ou modelo específico para o objeto, sendo admitidas soluções de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e no Plano de Trabalho.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento da ambulância Tipo A – Simples Remoção, devidamente adaptada, equipada e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de 01 (uma) ambulância Tipo A, com entrega integral, fiscalização e recebimento pela Administração, não se identificando, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, riscos contratuais que justifiquem a exigência de garantia, mostrando-se sua dispensa medida proporcional e adequada, sem prejuízo da segurança e da adequada execução contratual.

4.5. Garantia da Proposta

4.5.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente ao percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado total contratação escolhida pelo licitante como objeto de lance e deverá ter validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

4.5.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou da não





apresentação da documentação necessária à contratação. Considerando o valor da contratação e o risco de desistência.

4.5.3. Em observância ao disposto no **§ 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da garantia de proposta não excederá a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, limitado ao item efetivamente escolhidos pelo licitante.

4.5.4. Conforme estabelece o **§ 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.5. Nos termos do **§ 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

4.5.6. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério do licitante, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: em caso de caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 1041-3, Conta 24.526-7, Banco do Brasil;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

4.5.7. A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante.

4.6. **JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)**

4.6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, observadas as condições legais aplicáveis.

4.6.2. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nova e zero quilômetro, destinada ao transporte de pacientes que necessitam de remoção simples na Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

4.6.3. **Da Não Aplicação da Exclusividade e Cota Reservada:**

Considerando que o objeto se refere à aquisição de item único e indivisível, mostra-se inviável a aplicação de cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de comprometer a integralidade do objeto.

A contratação também não será restrita exclusivamente às ME/EPP, em razão das características do objeto e da necessidade de preservação da competitividade do certame.

4.6.4. **Vantajosidade e Competitividade:**

- O mercado de fornecimento de ambulâncias Tipo A conta com a atuação de empresas de diferentes portes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no segmento de adaptação e implementação dos equipamentos necessários.



- A participação das ME/EPP será assegurada por meio da aplicação do direito de preferência em situação de empate ficto, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-lhes tratamento diferenciado sem prejuízo à competitividade do certame.

4.6.5. Conclusão:

4.6.5.1. Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP, na forma de direito de preferência em caso de empate, mostra-se juridicamente cabível e tecnicamente adequada, pois fomenta a competitividade, amplia a participação de pequenos negócios e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a padronização, a qualidade e a funcionalidade da ambulância Tipo A a ser adquirida.

4.7. Requisitos técnicos mínimos do veículo e adaptação.

4.7.1. A licitante deverá fornecer ambulância Tipo A em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e do ETP, incluindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Requisitos gerais do objeto:** Veículo novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, devidamente adaptado como Ambulância Tipo A – Simples Remoção;
- Requisitos técnicos da plataforma automotiva:** Motor flex (biocombustível), com cilindrada mínima de 1,3 litros e potência mínima de 85 CV; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista; transmissão manual de até 06 (seis) marchas; e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.
- Requisitos da adaptação para ambulância:** Isolamento termoacústico e revestimento interno lavável no compartimento destinado ao paciente.
- Sinalização:** sinalizador óptico (giroflex) na cor azul e sinalizador acústico (sirene), devidamente instalados e em pleno funcionamento;
- Radiocomunicação:** sistema de radiocomunicação compatível com a Central Reguladora, quando aplicável;
- Equipamentos do compartimento do paciente:** Maca retrátil com rodas, suporte para soro e suporte para oxigênio medicinal acompanhado do respectivo cilindro;
- Conformidade:** Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais e técnicas aplicáveis
- Identificação visual:** A plotagem e a comunicação visual externa não integrarão o escopo de fornecimento da contratada, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, conforme layout institucional, contendo a palavra “AMBULÂNCIA” e símbolos de cruzes aplicados no capô, nas laterais e na traseira do veículo, integrados à marca oficial do Governo do Estado do Ceará;



- i) **Documentação:** O veículo deverá ser entregue com a documentação necessária ao primeiro emplacamento em nome do Município de Caucaia/CE, incluindo Nota Fiscal, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, quando exigível, e demais documentos necessários à regularização do veículo.
- j) **Conformidade sanitária:** A empresa responsável pela adaptação deverá observar as normas sanitárias aplicáveis e possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável;
- 4.7.2. Os equipamentos, materiais e componentes utilizados na adaptação deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 4.7.3. A contratada deverá assegurar que o veículo seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização imediata.
- 4.7.4. Poderão ser aceitas soluções de marcas ou modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas e aos parâmetros de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Conforme o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitas soluções de marcas ou modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam ou superem as especificações mínimas e os parâmetros de desempenho, potência, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para o transporte sanitário de pacientes, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE e, conforme previsto no Plano de Trabalho, para utilização no Hospital Abelardo Gadelha da Rocha.
- 5.2. Local e Prazo: O bem deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, a qual será encaminhada por e-mail institucional ou outro meio que comprove formalmente sua ciência.
- 5.3. Eventuais atrasos na entrega somente serão admitidos em situações de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados por documentação idônea e comunicados à Contratante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo, ficando a aceitação condicionada à análise e decisão da Administração.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente adaptado, equipado e em plenas condições de uso imediato, devendo a contratada entregar toda a documentação necessária para o licenciamento e emplacamento inicial em nome do Município de Caucaia/CE.





5.5. O objeto será considerado inaceitável caso apresente qualquer desconformidade com as especificações exigidas ou falhas na adaptação, hipótese em que a contratada deverá promover, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção das irregularidades ou a substituição do item, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.6. Documentação Obrigatória na Entrega:

5.6.1. No ato da entrega (Recebimento Provisório), a contratada deverá fornecer obrigatoriamente:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do Município;
- b) Nota Fiscal de faturamento do bem;
- c) Certificados de garantia do veículo (chassi/motor) e da adaptação (célula sanitária), ambos com prazo mínimo de 24 meses;
- d) Manuais técnicos de operação e manutenção em português;
- e) Comprovação documental da rede de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Fortaleza;
- f) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) correspondente à transformação em ambulância.

5.7. Garantia e Assistência Técnica

5.7.1. Deverá ser assegurada garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus sistemas, equipamentos e todas as adaptações realizadas para configuração como ambulância.

5.7.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, obrigando-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições de peças e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do veículo.

5.7.3. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada, preferencialmente localizada na Região Metropolitana de Fortaleza, de modo a garantir maior agilidade no atendimento, facilitar a realização das manutenções e reduzir o tempo de imobilização do veículo, sem prejuízo da cobertura da garantia e das demais obrigações assumidas pela contratada.

5.7.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo da Contratada.

5.7.5. O prazo estabelecido no item 5.7.4 poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, com base na natureza e complexidade do defeito, desde que a Contratada disponibilize veículo reserva de características equivalentes para uso imediato do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha, sem ônus adicionais.

5.7.6. Quando a solução do defeito exigir o deslocamento do veículo ou de seus componentes para local diverso daquele em que se encontrar, os custos de transporte, remoção, mão de obra, peças e demais despesas necessárias à execução do reparo coberto pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.7.7. Caso a contratada não realize os reparos necessários dentro do prazo acordado, sem justificativa aceita pela Administração, esta poderá adotar as medidas administrativas e





legais cabíveis para assegurar a correção do defeito, inclusive mediante contratação de terceiro, quando necessário, sem prejuízo da responsabilização da contratada e da preservação da garantia, observado o devido processo administrativo.

5.7.8. No ato da entrega, deverão ser fornecidos os certificados de garantia, manuais e a relação da rede credenciada, sendo vedadas limitações indevidas à cobertura, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovado.

5.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das condições de garantia mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, especialmente para o envio da Ordem de Compra.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de divergências técnicas no ato da entrega do veículo.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que o veículo entregue atenda a todas as especificações, adaptação sanitária e normas da ABNT/CONTRAN estabelecidas neste Termo.

6.5. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, descrevendo o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados no veículo ou seus equipamentos médicos.

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção, determinando prazo para o saneamento, sem prejuízo da retenção do recebimento definitivo.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega na data aprezada (90 dias), o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para avaliação de penalidades ou rescisão.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a regularidade fiscal e trabalhista até a liquidação da despesa.





6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento esteja atualizado com a ordem de fornecimento, registros de ocorrências e documentos de recebimento.

6.11. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorra atraso injustificado ou entrega de objeto em desacordo com o edital, visando a aplicação das sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Ao final, o gestor elaborará relatório sobre a consecução dos objetivos da contratação, validando se o veículo entregue cumpre a finalidade assistencial prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 000183/2026, especialmente quanto ao fortalecimento do transporte sanitário e ao atendimento das necessidades do Hospital Abelardo Gadelha da Rocha.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (ambulância) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: aplicada quando a Contratada der causa à infração da alínea "a", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas infrações das alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a inidoneidade.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada nas infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

7.2.4. Multas:

- I - Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, para a infração da alínea "d";





- II - Compensatória (Inexecução Total): de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, no caso da alínea "c";
- III - Compensatória (Inexecução Parcial): de 5% a 15% sobre o valor do contrato para a infração da alínea "b";
- IV - Compensatória (Outras infrações): de 5% a 20% para as infrações das alíneas "e" a "h".

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. **Processo e Defesa:** A aplicação de sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.5. **Pagamento e Compensação:**

7.5.1. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de créditos que a contratada possua com o Município, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7.6. **Crêterios de Dosimetria:** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes/atenuantes e os danos gerados ao Município.

7.7. **Publicidade:** O Município deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, atualizar os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e de toda a documentação exigida na Cláusula 5 deste TR, para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas (motorização, tração, equipamentos médicos e adaptação), devendo ser substituído ou corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às custas da contratada.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de funcionalidade e conferência rigorosa do atendimento à ABNT NBR 14561 e demais normas, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

8.1.4. Todas as adaptações, instalações e o emplaceamento em nome do Município de Caucaia/CE são condições indispensáveis para o recebimento definitivo.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, observando o atesto da fiscalização e a conferência dos dados essenciais (identificação do contrato, descrição do objeto e valores).



8.2.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou irregularidade na documentação de habilitação, o prazo de liquidação será sobrestado até o efetivo saneamento pela contratada.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (SICAF ou certidões negativas).

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- EM: Encargos moratórios devidos.
- N: Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP: Valor da parcela em atraso.
- I: Índice de atualização financeira, calculado pela fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde TX corresponde à variação acumulada do IPCA (IBGE) nos últimos 12 meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Modo de Disputa: Aberto**

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.10.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.10.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.3.10.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

9.3.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9.3.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais

9.3.10.9. relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.10.10. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3.10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.11.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.11.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no subitem "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis" acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.11.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.11.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.

9.3.11.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

9.3.11.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.11.5.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.11.5.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.3.11.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação

financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior

ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

9.3.11.5.4. **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
 - Resultado da Liquidez Corrente:
 - Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
 - Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
 - Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s)

participante [s] na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

9.3.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.3.13. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.14.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo automotor devidamente compatível com o objeto desta contratação.

9.3.14.2. Considera-se compatível o fornecimento de veículo do tipo ambulância, veículo adaptado para transporte de pacientes ou veículo utilitário com características semelhantes, admitida a comprovação por fornecimento de veículos com adaptações especiais.

9.3.14.3. O atestado deverá demonstrar que o fornecedor executou satisfatoriamente contrato de fornecimento de natureza similar, quanto à complexidade tecnológica e operacional do objeto.

9.3.14.4. Não será exigido quantitativo mínimo, em razão da natureza singular e não parcelada do objeto, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível.

9.3.14.5. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.

9.3.14.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.14.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais ou dados do contratante.

9.3.15. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) DECLARAÇÃO, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.3.16. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.16.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.16.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.16.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.3.16.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.3.16.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando preços praticados em contratações públicas similares e cotações junto a fornecedores especializados.

10.2. O valor total estimado para a aquisição da unidade móvel de saúde (ambulância tipo A) é de **R\$ 176.166,67 (cento e setenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

10.3. No valor estimado já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como:

- Adaptação e transformação do veículo;
- Equipamentos médicos e de sinalização;
- Frete e entrega técnica no Município de Caucaia/CE;
- Emplacamento e licenciamento inicial;
- Tributos, taxas, seguros e demais encargos legais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas complementares decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Unid. Orçamentária: 06.21 – Fundo Municipal de Saúde de Caucaia – FMS

Projeto Atividade: 10.302.1003.2.024.0000 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde - Hospital Dr. Abelardo Gadelha da Rocha

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16000000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde

Caucaia CE, 06 de agosto de 2026.


Rodrigo Garcia Soares
Agente Demandante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

